



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2025/6-000178-6

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CREA-PR CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E
INSTITUTO DE ENGENHARIA DO PARANÁ EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO N.º 003/2024 - DRI / PARCERIAS.**

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Agrônomo Clodomir Luiz Ascari, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.055.464-7 da SSP/PR e CPF/MF nº 524.864.789-49, juntamente com o Instituto de Engenharia do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.654.607/0001-57, com sede na Rua Emiliano Pernetá, 174 - 2º andar - Curitiba/PR, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por Nelson Luiz Gomez, portador da cédula de identidade nº 728.049 da SSP/PR e CPF/MF nº 167.767.129-72, residente e domiciliado à Rua Estevao Bayao, 244, AP 601, Batel, Curitiba/PR, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento/Colaboração**, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2024 - DRI, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo nº 2024/6-000312-6, que se regerá pelas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do Sociedade 5.0: Moldando o Futuro - Inovação, Tecnologia e Ética para a Engenharia e Geociências, com carga horária de 9 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos PARTÍCIPES dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 22.568,67 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos) à ENTIDADE da seguinte forma: outubro/2025 R\$ 22.568,67, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.
2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira ficam condicionadas à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

Parágrafo Único: As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Realização do Sociedade 5.0: Moldando o Futuro - Inovação, Tecnologia e Ética para a Engenharia e Geociências, com carga horária de 9 horas.
Palestra de Abertura - Sociedade 5.0 e o futuro das Engenharias, Agronomia e Geociências, Mesa-redonda temática - Cidades Inteligentes e Inovação Tecnológica: Planejamento Urbano Inteligente, Mobilidade e Sustentabilidade, Palestra Técnica 1 - Planejamento Urbano Sustentável, BIM/CIM, BIM como ferramenta de fiscalização, Palestra Técnica 2 - Energias Renováveis, Eficiência Energética e Infraestrutura Urbana, Fabrica de ideias de Orientação Profissional - Boas Práticas Profissionais, Ética, Responsabilidade Técnica e Uso de Tecnologias.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo, condicionada à apresentação da prestação de contas das anteriormente repassadas;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento;
6. Disponibilizar material institucional para a divulgação pela Entidade de Classe nos eventos promovidos através do Termo de Fomento.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea- PR na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas, observando-se as regras previstas no Edital, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;

4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR;
7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
 - 7.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
 - 7.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
8. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
9. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
10. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
11. Inserção da logo do CREA-PR como realizador no material de divulgação e/ou publicidade.
12. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.
13. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através de seu Departamento de Relações Institucionais - DRI e do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de

contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;

b) Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

c) Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo Gestor ao Presidente do Crea-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 22.568,67 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação:

6.2.2.1.1.01.08.01.005 - Parceria C/ entidades Classe - Cham. Publico

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
- c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
- d) Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTICIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/14 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento/Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos repassados pelo Crea-PR, que poderão ser doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. É obrigatória e de responsabilidade do Crea-PR a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

§ 3º. Sendo o presente termo de Fomento/Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima – Denúncia e Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Crea-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O presente instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste

instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste instrumento, com vistas à persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do serviço público exercido pelo Crea-PR, estando a utilização de tais dados atrelada a uma atividade estatal e, portanto, submetida, dentre outros, ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

§ 1º. Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pela ENTIDADE desde que observados os princípios e regras previstos na LGPD.

§ 2º. O Crea-PR poderá:

1. Realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros entes da Administração Pública, objetivando atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e a atribuições legais de outros órgãos e entidades públicos, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;
2. Realizar o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados com entes privados, nas hipóteses previstas no art. 26, §1º, da LGPD.

§ 3º. As partes se obrigam ao cumprimento das regras estabelecidas na LGPD quanto ao armazenamento e tratamento de dados pessoais aqui informados, de modo que os padrões, meios técnicos e processos envolvidos sejam suficientemente anonimizados e compatíveis com a execução livre e desembaraçada do objeto deste instrumento.

§ 4º. A ENTIDADE deverá executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento observando os princípios previstos na LGPD, em especial os da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

§ 5º. O Crea-PR declara possuir um departamento de controladoria interna, contando com a figura do Controler a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (cujos dados para contato e identificação poderão ser solicitados a qualquer tempo), e adota processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo a ENTIDADE também armazenar e tratar os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de compliance, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10º (décima).

§ 6º. A ENTIDADE estará passível à aplicação das sanções previstas na Cláusula 11º (décima primeira) no caso de haver sido constatado o descumprimento, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, dos princípios indicados no inciso V desta Cláusula, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenadas ainda que constatadas após a execução do objeto.

§ 7º. As condições previstas na Cláusula Primeira quanto ao regime de execução do objeto deste instrumento não poderão conflitar direta ou indiretamente com a LGPD ou frustrar os objetivos nela estabelecidos, devendo as partes notificarem imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.

Curitiba/PR, julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 04/07/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Anunciação Sclipet, Testemunha**, em 04/07/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbighaus Rothbarth, Procurador(a)**, em 07/07/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR**, em 09/07/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Luiz Gomez, Usuário Externo**, em 16/07/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **2146069** e o código CRC **2EC72D89**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2025/6-000178-6

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:			CNPJ:
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná			76.639.384/0001-59
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Clodomir Luiz Ascari			524.864.789-49
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
3.055.464-7 - SSP/PR		Presidente	

ENTIDADE:		CNPJ:
Instituto de Engenharia do Paraná - IEP		76.654.607/0001-57
NATUREZA JURÍDICA:		
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos		
ENDEREÇO:		
Emiliano Perneta, 174 - 2º andar		

CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.010-050	(41) 98487-7820
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Nelson Luiz Gomez			167.767.129-72
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
728.049 - SSP/PR		Presidente	

2. PROPOSTA

Realização do Sociedade 5.0: Moldando o Futuro - Inovação, Tecnologia e Ética para a Engenharia e Geociências, com carga horária de 9 horas.

3. OBJETIVO GERAL

Promover a atualização técnica, a reflexão crítica e a orientação profissional dos registrados no Sistema Confea/Crea, por meio de um evento híbrido voltado às transformações tecnológicas e sociais da Sociedade 5.0, com ênfase em cidades inteligentes, energias renováveis, BIM/CIM (Building Information Modeling/City Information Modeling), mobilidade urbana e políticas públicas.

O evento será híbrido e irá permitir aos profissionais da Engenharia, Geociências e Agronomia atualização técnica sobre as cidades inteligentes através de energia renovável, BIM, mobilidade urbana e políticas públicas, para garantir um futuro melhor e mais sustentável para a sociedade.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Apresentar e debater tecnologias emergentes aplicáveis às engenharias, à agronomia e às geociências; Promover a integração entre profissionais, acadêmicos e gestores públicos em torno da construção de políticas públicas inovadoras; Discutir o papel do Sistema Confea/Crea na era digital, especialmente na normatização e fiscalização por meios tecnológicos; Estimular o uso das plataformas BIM e CIM e da modelagem urbana inteligente; Orientar os profissionais quanto às normas, boas práticas e responsabilidades técnicas relacionadas à atuação profissional

Durante o curso/evento serão apresentados os parâmetros de fiscalização do Crea-PR contido no manual de fiscalização das câmaras especializadas em relação aos temas dos cursos ministrados, bem como, haverá a orientação quanto a necessidade de registro de profissionais e empresas junto ao Crea-PR e orientação sobre a maneira correta de emissão da anotação de responsabilidade técnica. Haverá espaço para debate em relação a atuação do Crea-PR.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

Realização do Sociedade 5.0: Moldando o Futuro - Inovação, Tecnologia e Ética para a Engenharia e Geociências, com carga horária de 9 horas.

Pré-Programação:

08h00 – 08h45 | Café de boas-vindas e credenciamento

Recepção dos participantes, integração inicial e ambientação

08h45 – 09h00 | Abertura institucional

Discurso de boas-vindas com representantes do Crea-PR, IEP e parceiros

09h00 – 10h00 | Palestra de Abertura

Sociedade 5.0 e o futuro das Engenharias, Agronomia e Geociências

10h00 – 12h00 | Mesa-redonda temática

Cidades Inteligentes e Inovação Tecnológica: Planejamento Urbano Inteligente, Mobilidade e Sustentabilidade

13h30 – 14h30 | Palestra Técnica 1

Planejamento Urbano Sustentável, BIM/CIM e o BIM como ferramenta de fiscalização

14h30 – 15h30 | Palestra Técnica 2

Energias Renováveis, Eficiência Energética e Infraestrutura Urbana

15h30 – 16h00 | Intervalo / Coffee break

Momento de interação informal e networking

16h00 – 17h30 | Fábrica de Ideias de Orientação Profissional

Boas Práticas Profissionais, Ética, Responsabilidade Técnica e Uso de Tecnologias

18h30 | Finalização

6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 30 (trinta) profissionais do sistema Confea/Crea.

7. METODOLOGIA

Evento com palestras, nas dependências do IEP e transmitido online pelo canal do YouTube, destinado aos profissionais das áreas de engenharia, geociências e agronomia.

8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 22.568,67 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

Não há previsão de parceria na execução do projeto em questão.

11. META (S)

META	VALOR	TIPO
Atingir, no mínimo, a quantidade de 30 (trinta) profissionais do Sistema Confea/Crea até 31/12/2025.	30	Numérico
Atingir, no mínimo, a quantidade de 05 acadêmicos até 31/12/2025.	05	Numérico
Apresentar, no mínimo, 02 (duas) sugestões de melhoria ao Crea-PR, relacionando o evento à atividade finalística do Conselho até 31/12/2025.	02	Numérico
Atingir, no mínimo, 70% de aprovação por atividade nas avaliações até 31/12/2025.	70	Percentual

Realizar apresentação/palestra do Sistema Confea/Crea durante a realização do curso/evento, em cada módulo.	01	Numérico
---	----	----------

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2025.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Cotações	Contato com os fornecedores	5	20/08/2025
Contratação de Palestrante	Buscar profissional habilitado para dar as palestras	3	30/08/2025
Divulgação e abertura de Inscrições do Evento	Através da agência de comunicação da entidade, providenciar materiais digitais de divulgação para abertura de inscrições.	3	01/09/2025
Executar o evento	Executar todos os itens previstos no evento	1	15/10/2025
Prestar Contas	Enviar documentos para o Crea-PR para realizar a prestação de contas.	1	31/10/2025

14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 22.568,67 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	Natureza da despesa – especificação da conta	Crea-PR (R\$)	IEP (R\$)	Total (R\$)	Observações
1	Serviços fotográficos	R\$ 916,67	R\$ 0,00	R\$ 916,67	fotografia
2	Sistema de Transmissão via Internet (Facebook, Youtube e outros)/plataforma de transmissão	R\$ 9.920,00	R\$ 0,00	R\$ 9.920,00	Transmissão
3	Diárias e alimentação de palestrantes/instrutores	R\$ 708,00	R\$ 0,00	R\$ 708,00	2 Diárias

	(relatório de reembolso)				
4	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 11.024,00	R\$ 0,00	R\$ 11.024,00	palestrantes
	TOTAL	R\$ 22.568,67	R\$ 0,00	R\$ 22.568,67	

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 22.568,67 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Mês/ano	Despesa Crea-PR
Outubro/2025	R\$ 22.568,67

16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba/PR, julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 04/07/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Anunciação Scilpet, Testemunha**, em 04/07/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigauss Rothbarth, Procurador(a)**, em 07/07/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR**, em 09/07/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Luiz Gomez, Usuário Externo**, em 16/07/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **2146073** e o código CRC **1B67C7C1**.

EDITAL

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, autarquia federal legalmente incumbida da fiscalização do exercício destas profissões, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1600, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, por seu presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966,

tendo em vista a decisão do Plenário do Confea nº PL-0963/2025, no processo Ético Disciplinar protocolado sob o nº 1712716/2020, comunica a aplicação da CENSURA PÚBLICA à ENGENHEIRO AGRIMENSOR GERALDO ANTONIO ROCHA GORI, (RNP 1406075949), com fundamento na alínea "b" do artigo 71 e Art.72 da retro citada lei, por infringência aos artigos: Artigo 8º, incisos IV; Artigo 9º, inciso II, alíneas "a" e "c", inciso III, alínea "f"; Artigo 10, inciso I, alínea "a", da Resolução 1.002/2002 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, pelo prazo de 03 (três) anos. Belo Horizonte, 26 de junho de 2025.

tendo em vista a decisão do Plenário do Confea nº PL-1092/2024, no processo Ético Disciplinar protocolado sob o nº 1365009/2021, comunica a aplicação da CENSURA PÚBLICA à ENGENHEIRA AMBIENTAL LILIANE MARQUES ESTEVES, (RNP 1400269580), com fundamento na alínea "b" do artigo 71 e Art.72 da retro citada lei, por infringência aos artigos: Artigo 8º, incisos III, IV e VI; Artigo 9º, inciso II, alíneas "a" e "c", inciso III, alínea "f", inciso IV, alínea "b", inciso V, alínea "a"; Artigo 10, inciso I, alínea "a", da Resolução 1.002/2002 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, pelo prazo de 01 (um) ano. Belo Horizonte, 26 de junho de 2025.

tendo em vista a decisão do Plenário do Crea-MG nº PL/MG 579/2024, no processo Ético Disciplinar protocolado sob o nº 1397191/2021, comunica a aplicação da CENSURA PÚBLICA à ENGENHEIRO CIVIL FABRICIO FREITAS AVELAR, (RNP 1409374440), com fundamento na alínea "b" do artigo 71 e Art.72 da retro citada lei, por infringência aos artigos: Artigo 8º, incisos IV, VI e VII; Artigo 9º, inciso I, alínea "a"; Artigo 10, inciso III, alínea "e", da Resolução 1.002/2002 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, pelo prazo de 03 (três) anos. Belo Horizonte, 26 de junho de 2025.

tendo em vista a decisão do Plenário do Crea-MG nº PL/MG 1328/2023, no processo Ético Disciplinar protocolado sob o nº 1634364/2020, comunica a aplicação da CENSURA PÚBLICA à ENGENHEIRO CIVIL GUSTAVO FERREIRA BARROSO, (RNP 1415052476), com fundamento na alínea "b" do artigo 71 e Art.72 da retro citada lei, por infringência aos artigos: Artigo 8º, incisos III, IV; Artigo 9º, inciso II, alíneas "a", inciso III, alínea "a", "b" e "c"; Artigo 10, inciso III, alínea "c", inciso V, alínea "a", da Resolução 1.002/2002 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2025.
MARCOS VENÍCIUS TORRES GERVÁSIO
Presidente do CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, na forma da lei e das resoluções vigentes convoca as pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, nas dependências da Inspetoria mais próxima para tomar conhecimento do conteúdo do respectivo ofício que trata de assunto de seu interesse.

Engenheiro Civil Luiz Quintanilha Neto - Carteira PR-98431/D - Protocolo 191897/2024

O interessado está em lugar incerto e não sabido e já foi feita tentativa de citação via postal.

Curitiba, 21 de Julho de 2025.
CLODOMIR LUIZ ASCARI
Presidente do Conselho

EXTRATO DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº: 2025/6-000178-6. CONVENIADA: Instituto de Engenharia do Paraná. CNPJ: 76.654.607/0001-57. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Sociedade 5.0: Moldando o Futuro - Inovação, Tecnologia e Ética para a Engenharia e Geociências, com carga horária de 9 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2025. SIGNATÁRIO: Nelson Luiz Gomez.

AVISO DE CANCELAMENTO
ERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

O CREA-PR comunica o cancelamento da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 1720240007886, emitida para o Engenheiro Civil José Ricardo de Oliveira, carteira RJ-2007104431/D, através do protocolo 269732/2024. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei 5.194/66.

Curitiba, 21 de Julho de 2025.
CLODOMIR LUIZ ASCARI
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TA AO CONTRATO nº 016/2023 - PGE-012/2022 - NORTELDATA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses; O reajuste do valor contratual com o acréscimo de 5,71%, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE). VIGÊNCIA: 25/04/2025 à 24/04/2026. VALOR: R\$ 115.905,36. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: GRAPHO - PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA. Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços. Objeto: CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) LICENÇAS DE USO ANUAL DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT 2024 NEW SINGLE (USUÁRIO ÚNICO), PARA USO DA GERÊNCIA DE ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DO CREA/RS. Processo: 2023.000010433-0. Contrato PS034/2023. Vigência prorrogada: 13/07/2025 à 13/07/2026. Valor total (03 licenças): R\$7.200,00. Rubrica: 6.2.2.1.1.02.01.05.003. Signatários: Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter pelo Crea-RS e Luiz Sasada pela GRAPHO - PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA. Contratada: NEVES & FILHOS, ADMINISTRAÇÃO E INTERMEDIACÃO DE IMÓVEIS LTDA. Espécie: 1º Termo Aditivo de Locação de Imóvel. Objeto: Locação de Imóvel comercial para sediar a Inspetoria do CREA/RS de Pelotas, situado à Rua Gonçalves Chaves, 452 - esquina com a Rua General Telles, no município de Pelotas/RS com 299,30m² de área construída e 02 (duas) vagas de garagens, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Processo: 2024.000007100-6. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Contrato: LI001/2024. Valor mensal da locação: R\$ 6.000,00. Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.027 e 6.2.2.1.1.01.04.09.028. Signatários: Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter pelo CREA/RS e Luís Otávio Aleixo Neves pela NEVES & FILHOS, ADMINISTRAÇÃO E INTERMEDIACÃO DE IMÓVEIS LTDA.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Decorrido o prazo supracitado, o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do intimado. O Coordenador da Comissão de Ética Profissional instituída pelo Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - Crea/SC, no uso de suas atribuições e face o que dispõe o § 2º do art. 18 da Resolução nº 1004 do Confea, tendo em vista que o Eng. Civil GUSTAVO FERREIRA BURKHARD (Registro/Visto Crea-SC n. 157587-6 - RNP n. 2517555621) não é encontrado no endereço informado pelo mesmo, estando em local incerto e não sabido, vem pelo presente INTIMÁ-LO a comparecer na Sede deste Conselho, sito à Rodovia Admar Gonzaga, 2125, Bairro Itacorubi - Florianópolis/SC, CEP 88034-001, no dia 14 (catorze) de agosto de 2025, às 11h00 (onze horas), a fim de promover ato de seu interesse nos autos do Processo Administrativo n. 6-240000035-9, sob pena de revelia.

Decorrido o prazo supracitado, o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do intimado.

GILSON JOSÉ MARCINICHEN GALLOTTI
Coordenador da Comissão de Ética Profissional do Crea-SC

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2025
DISPENSA Nº008/2025
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DA PARAIBA
CONTRATADA: AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CNPJ sob nº 07.833.708/0001-72.
OBJETO: Serviço de controle integrado de pragas urbanas visando atender as necessidades do Conselho Regional de Farmácia da Paraíba
VALOR TOTAL: R\$ 3.360,00,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)
6.2.2.1.1.01.04.04.005.023 -Outros serviços prestados por pessoa jurídica
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21
VIGÊNCIA: 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 - UASG 927100

O Conselho Regional de Farmácia do RN torna pública a realização de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 02/2025, visando a contratação de empresa especializada para a locação de 05 (cinco) veículos, sem motorista. A sessão de abertura e julgamento das propostas acontecerá no dia 12/08/2025, às 14:30 horas. A sessão pública será realizada no site www.comprasnet.gov.br. Obtenção do edital no citado sítio ou no link "Portal da Transparência" da home page: <https://rn.cff.org.br/>. Informações adicionais pelo email: licitacao@crfrn.org.br

JOSELITO RANGEL DA SILVA FILHO
Presidente do CRF/RN

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Contrato Administrativo nº 035/2025 ao Processo Administrativo nº 019/2025 - Dispensa de Licitação nº 90011/2025 - Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, CNPJ 33.661.414/0001-10, Contratado: JCA Tecnologia e Telecom Ltda., CNPJ 21.055.054/0001-24, Objeto: Contratação de serviços comuns de telefonia móvel, para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, valor total: R\$ 19.800,00. Data da assinatura: 10/07/2025. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo ao Processo Administrativo nº 04/2023 - Pregão Eletrônico nº 03/2023, Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, CNPJ 33.661.414/0001-10, Contratado: Telefônica Brasil S/A., Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para a prestação do serviço móvel pessoal - SMP para o CRF-RJ, valor mensal de R\$ 1.563,12. Data da assinatura: 10/07/2025. Vigência: 12 meses.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

Processo Administrativo nº 24/2025 -
Objeto: Contratação de serviços de organização de eventos, poderão acessar o Edital e seus anexos nos endereços eletrônicos: www.crf-rj.org.br e/ou www.gov.br/compras.
Data e horário: 07/08/2025 às 09:00 horas - Local: www.gov.br/compras

CAMILO ANTONIO ALVES DE CARVALHO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23 DE 23 DE JULHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região - RJ - CREFITO-2, Dr. Wilen Heil Silva, na forma do item 16.2 do Edital nº 01/2022, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público conforme ordem de classificação dos resultados finais, para fins de demonstração de interesse na vaga. O candidato abaixo deverá comparecer à sede do CREFITO-2, situada na Rua Félix da Cunha, 41 - Tijuca- Rio de Janeiro/RJ, entre os dias 25 de julho a 31 de julho de 2025, de 10:00 às 15:00, sendo que o não comparecimento no período estipulado acima implicará na sua eliminação automática do Concurso Público.

CARGO: FISCAL - FISIOTERAPIA

Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO INGRESSO	DE
40932	IANE DOS SANTOS DA SILVA	DA	2º	PPP	

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025.
WILEN HEIL SILVA
Presidente